MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.09852-2/2025

PROCESSO: **RLO.10967-4/2025**
VALIDADE: **04/11/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CPF/CNPJ

13.855.882/0002-08

EMPREENDIMENTO

NOME

SN CTR

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.000916-4

Matrícula do Imóvel:

2368

ATIVIDADES

ATIV.5824

ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE II-A (NÃO INERTES) (D3-007)

Características:

Quantidade de Resíduo: 7350,0 m³/mês

Município:

Buriti dos Lopes (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°07'49.97"S / 41°47'08.68"O

Localização:

Buriti dos Lopes-PI
Localidade: Rodovia BR-343, Lagoa de Dentro, Data Várzea

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 12/12/2025 às 09:36
[FrLesMHxaW1kWFuyOCIcw40OdsxPT3ioaJ26HqRsQJ52MqGac0t3t1I13EJ8ICm7]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/12/2025 às 10:54
[CeOinohZN5hvRWD5V5LKvqEx1qWqUN4r7Ur1JjmeXWzfqJajvGV2FEC2ExMu9wRt]

Emitido eletronicamente em 17/06/2026 08:45 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.33443-2/2026.3948.AA86.1332]

ATIV.5827

ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE II-B (INERTES) (D3-008)

Características:

Quantidade de Resíduo: 3150,0 m³/mês

Município:

Buriti dos Lopes (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°07'49.97"S / 41°47'08.68"O

Localização:

Buriti dos Lopes-PI
Localidade: Rodovia BR-343, Lagoa de Dentro, Data Várzea

ATIV.33445

ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (D3-005)

Características:

Quantidade de Resíduo: 500,0 t/dia

Município:

Buriti dos Lopes (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°07'49.97"S / 41°47'08.68"O

Localização:

Buriti dos Lopes-PI
Localidade: Rodovia BR-343, Lagoa de Dentro, Data Várzea

ATIV.33476

ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RSCC) CLASSE A DE RESERVAÇÃO DE MATERIAL PARA USOS FUTUROS (D3-009)

Características:

Quantidade de Resíduo: 315,0 m³/dia

Município:

Buriti dos Lopes (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°07'49.97"S / 41°47'08.68"O

Localização:

Buriti dos Lopes-PI
Localidade: Rodovia BR-343, Lagoa de Dentro, Data Várzea

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 12/12/2025 às 09:36
[FrLesMHxaW1kWFuyOCIcw40OdsxPT3ioaJ26HqRsQJ52MqGac0t3t1l13EJ8ICm7]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/12/2025 às 10:54
[CeOinohZN5hvRWD5V5LKvqEx1qWqUN4r7Ur1JjmeXWzfqJajvGV2FEC2ExMu9wRt]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.78574444444444, -3.1305472222222224)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **04/11/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 12/12/2025 às 09:36
[FrLesMHxaW1kWFuyOCIcw40OdsxPT3ioaJ26HqRsQJ52MqGac0t3t1l13EJ8ICm7]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/12/2025 às 10:54
[CeOinohZN5hvRWD5V5LKvqEx1qWqUN4r7Ur1JjmeXWzfqJajvGV2FEC2ExMu9wRt]

dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 12/12/2025 às 09:36
[FrLesMHxaW1kWFuyOCIcw40OdsxPT3ioaJ26HqRsQJ52MqGac0t3t1l13EJ8ICm7]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/12/2025 às 10:54
[CeOinohZN5hvRWD5V5LKvqEx1qWqUN4r7Ur1JjmeXWzfqJajvGV2FEC2ExMu9wRt]

estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar dados dos municípios atendidos e a quantidade encaminhada por cada um ao aterro.	365 dias (12/12/2026) Anual	Não Atendida
C2. Apresentar (Apresentar Relatório Circunscrito contendo resultados de execução do Plano de Inspeção, Manutenção e Operação, atendendo ao que dispõe a NBR 13.896 (ABNT:1997).)	180 dias (07/12/2026) Semestral	Atendida
C3. Apresentar (Manter a periodicidade dos monitoramentos ambientais (água subterrânea, chorume, biogás e ruído), encaminhando relatórios semestrais à SEMARH/PI.)	180 dias (07/12/2026) Semestral	Atendida
C4. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar Relatório Circunscrito contendo resultados de execução do Plano de Inspeção, Manutenção e Operação, atendendo ao que dispõe a NBR 13.896 (ABNT:1997).)	180 dias (10/06/2026) Semestral	Atendida
C5. Apresentar Programa de Monitoramento Ambiental, com ART - PMA (Manter a periodicidade dos monitoramentos ambientais (água subterrânea, chorume, biogás e ruído), encaminhando relatórios semestrais à SEMARH/PI.)	180 dias (10/06/2026) Semestral	Atendida

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Fortalecer o sistema de drenagem pluvial e revisar periodicamente os dispositivos de contenção

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 12/12/2025 às 09:36
[FrLesMHxaW1kWFuyOCIcw40OdsxPT3ioaJ26HqRsQJ52MqGac0t3t1I13EJ8ICm7]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/12/2025 às 10:54
[CeOinohZN5hvRWD5V5LKvqEx1qWqUN4r7Ur1JjmeXWzfqJajvGV2FEC2ExMu9wRt]

para prevenir erosão ou infiltração;

2. Atualizar e treinar as equipes sobre o PAE anualmente, com simulações práticas de emergência;

3. Ampliar o cinturão verde nas áreas periféricas e incluir espécies nativas da Caatinga, contribuindo para biodiversidade local;

4. Monitorar a vida útil das células e planejar antecipadamente novas áreas de disposição, evitando sobrecarga operacional;

5. Aprimorar programas de educação ambiental e comunicação social, visando o envolvimento dos municípios atendidos e incentivo à coleta seletiva;

6. Manter atualizados os registros no CTF/IBAMA e demais cadastros ambientais, assegurando conformidade documental.

I - No empreendimento Central de Tratamento de Resíduos há um posto de lavagem de máquinas pesadas, veículos pesados e leves e equipamentos, dotado de um Sistema de Tratamento de Efluentes, em plenas condições técnicas e apto para operação, e que também está contemplado por esta LO;

II - O empreendedor deverá manter vigilância permanente, durante 24h/dia, na área do empreendimento, com o objetivo da prevenção de incêndios, como forma de evitar danos à flora e à fauna, assim como de promover a segurança dos colaboradores;

III - O empreendedor será criminalizado por atividades consideradas lesivas ao meio ambiente independente da obrigação de reparar os danos causados, conforme Decreto n° 99.274, de 6 de junho de 1990 da Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei 12.305/10, da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei nº 14.026/2020 do Novo Marco Legal do Saneamento;

IV - O empreendedor deverá proceder à manutenção preventiva e/ou corretiva constante dos diques de disparo de solo compactado, drenagem de lixiviados, drenagem de biogás e drenagem de águas pluviais, conforme recomenda a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a NBR13.896/1997 – “Aterros de Resíduos Não Perigosos – Critérios para Projeto, Implantação e Operação” apresentando os resultados, semestralmente, dos procedimentos de manutenção preventiva e/ou corretiva no Relatório Circunscrito contendo resultados de execução do Plano de Inspeção e Manutenção;

V - O empreendedor fica autorizado a receber os resíduos não perigosos – Classe II-A e Classe II-B (resíduos sólidos urbanos, comerciais, industriais não-perigosos e cinzas) do estado do Piauí e de outros estados da federação;

VI - O empreendedor deverá apresentar semestralmente relatórios dos poços monitoramentos das águas subterrâneas implantados, situados a montante e jusante do aterro sanitário, contendo laudos

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 12/12/2025 às 09:36
[FrLesMHxaW1kWFuyOCIcw40OdsxPT3ioaJ26HqRsQJ52MqGac0t3t1I13EJ8ICm7]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/12/2025 às 10:54
[CeOinohZN5hvRWD5V5LKvqEx1qWqUN4r7Ur1JjmeXWzfqJajvGV2FEC2ExMu9wRt]

Emitido eletronicamente em 17/06/2026 08:45 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.33443-2/2026.3948.AA86.1332]

conclusivos que contemplem os parâmetros previstos no anexo I da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 396/2008. Além dos parâmetros pH, condutividade elétrica, nível de água, cor, turbidez, oxigênio consumido, DBO, DQO e nitrogênio amoniacal;

VII - O empreendedor deverá apresentar, em caso de acidentes envolvendo resíduos não perigosos – Classe II-A e Classe II-B (resíduos sólidos urbanos, comerciais, industriais não perigosos e cinzas), relatórios detalhados de ocorrência do acidente com danos ambientais, contemplando as medidas corretivas adotadas, bem como relatórios fotográficos sempre observando o que consta no Plano de Atendimento a Emergências (PAE), juntado ao processo de licenciamento;

VIII - As prescrições técnicas constantes da NBR 13.896 (ABNT: 1997) passam a integrar as condicionantes desta LO, de maneira que, a constatação do descumprimento de algumas delas enquadrará a situação na infração administrativa prevista no art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Teresina (PI), 17/06/2026

(assinado eletronicamente)
CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 12/12/2025 às 09:36
[FrLesMHxaW1kWFuyOCIcw40OdsxPT3ioaJ26HqRsQJ52MqGac0t3t1I13EJ8ICm7]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/12/2025 às 10:54
[CeOinohZN5hvRWD5V5LKvqEx1qWqUN4r7Ur1JjmeXWzfqJajvGV2FEC2ExMu9wRt]